



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº 94, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.050, de 20 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ \$ 70.727,38 (setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(343) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 26.727,38
(386) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0002	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(389) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(396) 3.3.90.14.00.00.2.043.01.0002	Diárias Civil	R\$ 3.000,00
(398) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0002	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
(401) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
(350) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(710) 3.3.90.36.00.00.2.054.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
Total suplementação		R\$ 70.727,38

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(192) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.349,01
(344) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.207,50
(209) 4.4.90.52.00.00.2.046.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.066,00
(309) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.415,00
(321) 4.4.90.52.00.00.2.048.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.415,00
(351) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.249,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

(359) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.513,88
(369) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.415,00
(413) 4.4.90.52.00.00.2.053.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.415,00
(201) 4.4.90.52.00.00.2.110.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.498,00
(329) 3.3.90.94.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.334,99
(334) 4.4.90.52.00.00.2.111.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.849,00
Total anulação	R\$ 70.727,38

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2019.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio